

REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES: COMPARAÇÃO ENTRE O SETOR PÚBLICO E O SETOR PRIVADO DE ENSINO NA REGIÃO SUL DO BRASIL¹

Gisele Vargas² – Universidade do Sul de Santa Catarina

e-mail: gisele.vargas@unisul.br

Resumo: A remuneração dos professores tornou-se tema de debate permanente no país em defesa da valorização da profissão. O presente trabalho faz uma análise comparativa entre o PSPN e os pisos salariais dos professores da educação básica do setor privado de ensino dos estados que compõem a região sul do Brasil de 2010 a 2016. Para a realização da pesquisa utilizou-se os valores estabelecidos na lei do PSPN e nas Convenções Coletivas de Trabalho dos professores dos três estados da região sul do Brasil. A descrição dos valores dos pisos salariais e que compuseram uma série histórica permitiu evidenciar que a remuneração dos professores do setor privado vem se aproximando dos valores estabelecidos no PSPN.

Palavras-chave: Remuneração docente; Educação básica; Setor Público; Setor Privado.

INTRODUÇÃO

A remuneração dos professores, seja atuante no setor público ou privado de ensino é, certamente, o aspecto fundamental para o princípio da valorização do magistério estabelecido no artigo 206 da Constituição Federal. Vale saber que em 2010, dados estatísticos apresentados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) mostraram que houve uma elevação salarial para os professores do setor público em relação aos professores do setor privado de ensino. Numa comparação direta entre os professores do setor público com o setor privado de ensino, a partir de “2008 já não é mais possível afirmar que há diferença entre o que um professor ganhou no setor público e o que ele ganharia se fosse professor do setor privado (dizemos que os salários são estatisticamente iguais).” (INEP, 2010, p. 12).

Nesse sentido, o artigo organiza os dados referente aos pisos salariais dos professores da educação básica do setor privado de ensino dos estados da região sul do Brasil, no período de 2010 a 2016, bem como os dados referentes ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) dos professores do setor público de ensino com o objetivo de analisar o comportamento da

¹ O presente artigo é produto da pesquisa Remuneração dos professores de escolas públicas de educação básica no contexto do Fundeb e do PSPN, financiada pelo Edital n. 049/2012/CAPES/INEP, no âmbito do Programa Observatório da Educação, do Ministério da Educação.

² Mestre em Educação. Professora da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL).

remuneração dos professores do setor privado após a promulgação da lei do PSPN. Para a análise comparativa entre as parcelas retributivas dos professores do setor público e do setor privado de ensino, foram utilizadas as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) dos professores do setor privado de ensino dos três estados da região sul do Brasil, cláusulas dos pisos salariais, e os valores referentes ao PSPN.

REFERENCIAIS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

A lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando desta forma o vencimento básico inicial para os professores do setor público. Na tabela 1, é possível notar os valores definidos em lei e que dispõe sobre vencimento inicial de um professor com formação em nível médio, na modalidade Normal, jornada máxima de 40 horas semanais quando ingressante na carreira do magistério público. É possível notar, também, a pronunciável variação percentual de 29% entre os anos de 2010 a 2013 e que não teve continuidade no período de 2013 a 2016, cuja variação do percentual foi quatro vezes menor que no período anterior.

Tabela 1 – Valores do Piso Salarial Profissional Nacional (valor real – dez/2016 – INPC/IBGE)

| ANO | 2010 | 2013 | 2016 |
|------------|----------|----------|----------|
| PSPN | 1.544,40 | 1.988,40 | 2.135,64 |
| VARIAÇÃO % | | 29% | 7% |

Fonte: lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008. Elaborado pela autora.

A seguir, no quadro, 1 apresenta-se o piso salarial dos professores do setor privado de ensino que é estabelecido pela CCT da categoria, firmada entre sindicatos profissionais e sindicatos econômicos, no qual os valores são fixados em hora-aula e por nível de atuação do professor. As CCT pesquisadas foram as convencionadas entre o Sindicato dos Professores do Rio Grande Sul (SinproRS) e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Rio Grande do SUL (Sinepe/RS), Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Santa Catarina (Feteesc) e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado de Santa Catarina (Sinepe/SC) e Sindicato dos Professores do Paraná (SinproPAR) e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Paraná (Sinepe/PR), no período de 2010 a 2016. A definição dos instrumentos coletivos pesquisados tem por base o acesso aos dados pela pesquisadora e a abrangência das CCT que, além de incluírem um grande número de municípios do interior, incluem na abrangência do instrumento, também, as capitais dos estados e as regiões

metropolitanas.

Quadro 1- Pisos salariais dos professores da educação básica do setor privado de ensino dos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná (valor real – dez/2016 – INPC/IBGE)

| | | PISO | PISO | PISO | VARIÇÕES % | |
|-----------|------------------------------|-------|-------|-------|------------|-----------|
| | | 2010 | 2013 | 2016 | 2010-2013 | 2013-2016 |
| RS | Educação Infantil | 13,90 | 14,92 | 14,96 | 7% | 0,3% |
| | Ensino Fundamental I | 13,90 | 14,92 | 14,96 | 7% | 0,3% |
| | Ensino Fundamental II | 14,88 | 15,90 | 15,94 | 7% | 0,3% |
| | Ensino médio | 19,82 | 21,18 | 21,23 | 7% | 0,2% |
| SC | Educação Infantil | 6,81 | 7,25 | 7,36 | 6% | 1,6% |
| | Ensino Fundamental I | 6,81 | 7,25 | 7,36 | 6% | 1,6% |
| | Ensino Fundamental II | 9,84 | 10,47 | 10,58 | 6% | 1,1% |
| | Ensino médio | 12,43 | 13,21 | 13,35 | 6% | 1,1% |
| PR | Educação Infantil | 9,80 | 10,94 | 11,06 | 12% | 1,1% |
| | Ensino Fundamental I | 9,99 | 11,12 | 11,25 | 11% | 1,2% |
| | Ensino Fundamental II | 11,83 | 13,18 | 13,34 | 11% | 1,2% |
| | Ensino médio | 13,81 | 15,40 | 15,58 | 12% | 1,1% |

Fonte: CCT dos professores do SinproRS, Feteesc e SinproPar. Elaborado pela autora.

Observa-se no quadro 1, que os pisos salariais estabelecidos em horas-aula nas CCT são diferentes entre os três estados. Na série histórica apresentada, o menor piso salarial dos três estados da região sul é dos professores do estado de SC, atuantes na educação infantil, cujo piso salarial em 2016 foi de R\$ 7,36. O maior piso salarial foi o dos professores do RS, atuantes na educação infantil, cujo piso salarial em 2016 foi estabelecido em R\$ 14,96. Importa destacar a variação percentual de 51% entre o maior piso salarial (RS) e o menor piso salarial (SC). No que concerne a variação percentual da série histórica, verificou-se que o estado do PR teve a maior variação percentual entre os anos de 2013 e 2016 que foi de 12%. Os estados do RS e SC tiveram variações menores entre os anos de 2010 e 2016. Outro ponto importante e que merece destaque é que, diferentemente dos estados do RS e SC, o estado do PR tem valores diferenciados entre os níveis de ensino. Os estados de SC e RS não possuem diferenciação entre os valores dos pisos salariais dos professores atuantes no ensino infantil e ensino fundamental I.

No tocante ao que interessa a este artigo que tem o objetivo de comparar as remunerações entre os professores do setor público e do setor privado de ensino, os valores dos pisos salariais dos professores do setor privado de ensino foram transformados em jornada de 40 horas semanais. Como resultado desse processo, calculou-se o salário-base do professor com a carga horária semanal de 40 horas, multiplicada por 4,5 semanas, bem como pelo valor da hora-aula estipulado pelo instrumento normativo mais 1/6 referente ao repouso semanal remunerado, ficando a seguinte fórmula: [(carga horária semanal X 4,5 semanas X valor da

hora) + 1/6] = salário). Nesse sentido, frisa-se que a comparação entre o salário-base e o vencimento básico inicial dos professores do setor público e do setor privado não pode ser feita sem ressalvas, pois os critérios que compõem o piso salarial dos professores do setor público são diferentes dos critérios que compõem o piso salarial dos professores do setor privado.

Quadro 2 – Salário dos professores do setor privado de ensino dos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná e PSPN (valores reais - dez/2016 – INPC/IBGE)

| ANO | | 2010 | | 2013 | | 2016 | |
|--------|-------------------|----------|--|----------|--|----------|--|
| PSPN | | 1.543,39 | | 1.988,39 | | 2.135,64 | |
| Estado | Níveis ensino | Salário | Variação dos níveis de ensino com PSPN | Salário | Variação dos níveis de ensino com PSPN | Salário | Variação dos níveis de ensino com PSPN |
| RS | Educação Infantil | 2.918,27 | 89% | 3.133,72 | 58% | 3.146,60 | 47% |
| | E. Fundamental I | 2.918,27 | 89% | 3.133,72 | 58% | 3.146,60 | 47% |
| | E. Fundamental II | 3.124,00 | 102% | 3.338,90 | 68% | 3.347,40 | 57% |
| | Ensino Médio | 4.162,17 | 170% | 4.447,43 | 124% | 4.458,30 | 109% |
| SC | Educação Infantil | 1.430,65 | -7% | 1.521,56 | -23% | 1.545,60 | -28% |
| | E. Fundamental I | 1.430,65 | -7% | 1.521,56 | -23% | 1.545,60 | -28% |
| | E. Fundamental II | 2.066,84 | 34% | 2.198,40 | 11% | 2.221,80 | 4% |
| | Ensino Médio | 2.611,25 | 69% | 2.773,98 | 40% | 2.803,50 | 31% |
| PR | Educação Infantil | 2.057,35 | 33% | 2.297,00 | 16% | 2.322,60 | 9% |
| | E. Fundamental I | 2.098,49 | 36% | 2.334,30 | 17% | 2.362,50 | 11% |
| | E. Fundamental II | 2.484,64 | 61% | 2.768,65 | 39% | 2.801,40 | 31% |
| | Ensino Médio | 2.899,28 | 88% | 3.234,98 | 63% | 3.271,80 | 53% |

Fonte: CCT dos professores do SinproRS, Feteesc e SinproPar e lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008. Elaborado pela autora

No quadro 2, pode-se verificar que os professores do setor privado de ensino do estado de SC, atuantes na educação infantil e ensino fundamental I tem salário-base inicial inferior ao PSPN. A variação em 2016 entre o que um professor ingressante no setor privado, independentemente da sua titulação e de um professor ingressante no setor público, com formação no ensino médio Normal é 28% menor. No estado do RS, por sua vez, o percentual é 47% maior que o PSPN.

Na série histórica apresentada, percebe-se o movimento descendente das variações percentuais entre os pisos salariais o que demonstra uma tendência de aproximação dos valores dos pisos do setor privado e o PSPN. O destaque é o estado do RS que em 2010 teve 89% de variação percentual se comparado ao PSPN, sendo que em 2016, essa variação diminuiu para 47%. A menor variação percentual entre o piso e o PSPN foi o estado do PR.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A descrição dos valores dos pisos salariais dos professores do setor privado de ensino dos três estados da região sul do Brasil permitiu evidenciar que os pisos salariais desse profissionais vem se aproximando dos valores estabelecidos no PSPN. Sobressaiu-se a variação percentual do estado do RS que em 2010 era de 89% e em 2013 caiu para 47%, o mesmo acontecendo com o estado do PR que caiu de 33% para 9% em 2016. A exceção ficou com o estado de SC, onde um professor ingressante atuante na educação infantil e fundamental I, teve salário-base 28% menor que o PSPN. Completa esse quadro de análise comparativa, a baixa variação percentual dos pisos salariais dos professores do setor privado entre os anos de 2013 e 2016 demonstrados no quadro 1 e a variação percentual de 29% do PSPN entre os anos de 2010 e 2013 demonstrados na tabela 1.

Pode-se deduzir que entre os ano de 2010 e 2013 o PSPN teve uma política de valorização de 29% enquanto que os pisos salariais dos professores do setor privado não acompanhou o mesmo reajuste (7% no RS, 6% em SC e 12% no PR). No período de 2013 a 2016, enquanto o PSPN teve reajuste de 7% os pisos salariais do setor privado tiveram variação percentual de até 1%. Tais dados demonstram que está ocorrendo um achatamento na dispersão percentual entre os pisos salariais dos professores do setor privado em relação ao PSPN o que nos permite evidenciar, como dito acima, que os valores dos pisos vem se aproximando. Dessa análise, alguns questionamentos surgem, tais como, o achatamento na dispersão percentual deve-se a uma política de valorização do PSPN, aos baixos reajustes salariais dos pisos dos professores do setor privado, ou ainda, a influência do fator mercado nas negociações salariais do setor privado de ensino. Outro questionamento, e que convém acrescentar é a diferença de valores entre os pisos salariais do setor privado de ensino que chega a ser de 51% entre RS e SC (enquanto um professor no RS tem salário-base de R\$ 3.146,60 em SC é de R\$ 1.545,60).

Por fim, convém acrescentar que a diminuição da dispersão percentual entre o PSPN e os pisos salariais dos estados do sul do país reforça a publicação do INEP de 2010, onde a entidade aponta que o salário que um professor ganha no setor público e o que ele ganharia se atuasse no setor privado são estatisticamente iguais. Nesse sentido, destaca-se a necessidade de análises mais aprofundadas sobre a remuneração dos professores do setor privado de ensino e a implantação do PSPN, de forma a evidenciar a influência direta nas negociações salariais dos professores do setor privado de ensino, não somente na região sul do Brasil, mas em todo o país.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 11.738 de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm>.

Acesso em: 10 mar. 2017.

FETEESC. **Convenção coletiva de trabalho**. 2016. Disponível em: < <http://www.feteesc.org.br/wp-content/uploads/2010/03/Termo-aditivo-SINEPE-2016-2017.pdf>>. Acesso em: 14 mar. 2017.

FETEESC. **Convenção coletiva de trabalho**. 2013. Disponível em: < http://portal.feteesc.org.br/wp-content/arquivos/CCTadministrativos2011_2013.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2017.

FETEESC. **Convenção coletiva de trabalho**. 2010. Disponível em: < http://portal.feteesc.org.br/wp-content/arquivos/CCTadministrativos2010_2011.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2017.

SINPROPAR. **Convenção coletiva de trabalho**. 2016. Disponível em: < <http://sinpropar.org.br/home/wp-content/uploads/2015/07/PARANA-CCT-GERAL-2015-2016.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2017.

SINPROPAR. **Convenção coletiva de trabalho**. 2013. Disponível em: < <http://sinpropar.org.br/home/wp-content/uploads/2015/07/PARANA-CCT-Geral-2012-2013.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2017.

SINPROPAR. **Convenção coletiva de trabalho**. 2010. Disponível em: < <http://sinpropar.org.br/home/wp-content/uploads/2015/07/PARANA-CCTformatomediador.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2017.

SINPRORS. **Convenção coletiva de trabalho**. 2016. Disponível em: < <http://www.sinpro-rs.org.br/convencoes/index.asp?sindicato=sinepe&ano=2016>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

SINPRORS. **Convenção coletiva de trabalho**. 2013 Disponível em: < <http://www.sinpro-rs.org.br/convencoes/index.asp?sindicato=sinepe&ano=2013>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

SINPRORS. **Convenção coletiva de trabalho**. 2010. Disponível em: < <http://www.sinpro-rs.org.br/convencoes/index.asp?sindicato=sinepe&ano=2010>>. Acesso em: 12 mar. 2017.